ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA. – Autos nº 0005106-04.2017.8.16.0170 – 2ª VARA CÍVEL DE TOLEDO-PR – 2ª CONVOCAÇÃO – 28 DE JUNHO 2022.

No dia 28 (vinte e oito) do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 13h30, no Salão Imbuía do Hotel Maestro Executive, localizado na Rua General Estilac Leal, 1778, esquina com a Rua Santos Dumont, CEP 85.900-010, na cidade de Toledo — Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral de Credores (AGC), em Segunda Convocação, os credores da sociedade empresária HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA., doravante denominada "Herbioeste" ou "Recuperanda", para deliberarem, nos termos do art. 35, I, alíneas "a" e "f" da Lei 11.101/2005 ("LRF"), sobre: (i) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial ("PRJ") apresentado pela Recuperanda no mov. 7453.2 do processo; (ii) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; (iii) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, conforme convocação realizada por edital disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no dia 26 (vinte e seis) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), Edição nº 3210, nos termos do art. 36 da LRF.

Registra-se que os credores presentes, devidamente habilitados e em condições de votar, nos termos do art. 37, §§ 3º e 4º da LRE, assinaram a lista de presença, a qual segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Assumiu a presidência da AGC, nos termos do art. 37 da LRE, o Dr. Cleverson Marcel Colombo, OAB/PR nº 27.401, pessoa física responsável pela representação da Administradora Judicial ("AJ") Valor Consultores Associados Ltda. ("Valor"), na forma do art. 21, parágrafo único, da LRE, declarando aberta e instalada a AGC em 2ª Convocação.

Ato contínuo, a AJ convidou qualquer dos credores ou procuradores devidamente constituídos e presentes para secretariar a AGC. Como não













houve aceitantes do convite, a AJ indicou como Secretária a Dra. Ana Luiza Meyer Albiero, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 104.254, na qualidade de auxiliar da AJ o que foi aceito pelos credores presentes.

A Administradora Judicial apresentou os membros da mesa composta pelo: (i) os patronos da Recuperanda, Dr. Ricardo dos Santos Abreu, OAB/PR nº 17.142 e Dra. Caroline do Carmo Ferraz da Costa Franco, OAB/PR nº 32.480; (ii) pelo consultor da assessoria financeira da Recuperanda, Sr. Fabio André Meneghini, CRC nº 071847/O-0 T-SC, (iii) pela Secretária e (iv) pelo outro representante da Administradora Judicial, Júlio Gonçalves Neto, CRC 025534/O-1 PR.

Na sequência, o presidente cientificou os credores que conforme previsão contida no §2º do art. 37 da Lei 11.101/2005, a instalação da AGC em 2ª convocação dar-se-á independentemente do número de credores presentes no ato. Assim, a Administradora Judicial declarou oficialmente instalada a AGC em 2ª convocação, dando prosseguimento aos itens pautados no edital.

A título de informação, registra-se que com base na Lista de Presença, em anexo, foi constatada a presença de 04 (quatro) credores da Classe II – Garantia Real, que figura como a totalidade dos créditos da classe; o comparecimento de 30 (trinta) credores da Classe III - Quirografários, cujos créditos somados representam 68,63% do total dos créditos da classe; e da Classe IV - ME/EPP, não houveram credores presentes, conforme a Lista de Presença anexa a esta Ata.

Dando prosseguimento, o auxiliar jurídico passou a palavra ao consultor financeiro da Recuperanda para que realizasse as exposições relativas ao Modificativo do Plano de Recuperação Judicial, bem como que abordasse as questões que se fizessem pertinentes.

O consultor da Recuperanda Fábio André Meneghini, CRC n° 071847/O-0 T-SC passou a fazer suas considerações, aduzindo, logo de início, ser necessária a realização de adequações no modificativo do plano de recuperação judicial, para fins de melhor negociação junto aos credores.









Nesse sentido, o consultor financeiro da Recuperanda solicitou que fosse colocada em votação a suspensão dos trabalhos do presente conclave pelo prazo de **60 dias corridos**, para efetivação das negociações, informando que apresentará o novo Modificativo do PRJ aos dias **12.08.2022** nos autos de recuperação judicial.

Em síntese, a Recuperanda propôs a suspensão dos trabalhos pelo prazo de **60 dias corridos**, e como data de continuação da AGC o dia **29/08/2022**, às 13:30 horas, neste mesmo local.

Diante da proposta apresentada pela Recuperanda, a Administradora Judicial esclareceu aos credores presentes que a moção seria colocada em votação na forma do art. 42 da Lei 11.101/2005, dando abertura a votação pelos credores da suspensão da AGC, para retomada dos trabalhos no dia 29 de agosto de 2022, às 13:30, neste mesmo local, comprometendo-se a Recuperanda a apresentar no processo, readequações ao modificativo ao Plano de Recuperação Judicial (seq. 7453.2) até o dia 12 de agosto de 2022.

Após, encerrada a votação, a proposta restou **APROVADA**, nos termos do art. 42 da Lei 11.101/2005, por maioria dos créditos presentes e em condições de votar, alcançando o percentual de 76,84% do total dos créditos presentes, que representam a quantia de R\$ 57.546.338,33 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), conforme Planilha de Quórum de Votação, que acompanha esta Ata em anexo.

Inobstante a isso, a Administradora Judicial sinalizou que a Lei 14.112/2020 inseriu na Lei 11.101/2005 o §9º em seu art. 56, segundo o qual na hipótese de suspensão da assembleia geral de credores convocada para fins de votação do plano de recuperação judicial, a assembleia deverá ser encerrada no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua instalação. Nesse sentido, manifestou que sejam dirigidos esforços para as conclusões das negociações coletivas dentro do período aprovado de suspensão dos trabalhos.

Por fim, a Administradora Judicial advertiu os credores que, para a próxima data designada, os credores hoje presentes estarão dispensados da

dores h









apresentação de novas procurações ou instrumentos de representação, bem como que o quórum, por estar fechado não será alterado para admitir o ingresso de mais nenhum outro credor que não aqueles que se credenciaram para a 2ª Convocação. O credor hoje presente que desejar alterar o procurador constituído para representá-lo em assembleia deverá encaminhar o instrumento de representação diretamente à Administradora Judicial, no endereço eletrônico: contato@valorconsultores.com.br, no prazo de até 24h antes da retomada dos trabalhos. Também advertiu que a ausência do credor no próximo conclave implicará em abstenção de voto, ressaltando, ademais, que todos saem intimados e cientes da data aprovada para a continuação da presente Assembleia, qual seja, o próximo dia 29/08/2022, neste mesmo local, com início dos trabalhos às 13:30 horas.

Depois de tudo, a Secretária promoveu a leitura desta Ata, que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada digitalmente na forma do art. 37, §7°, da Lei nº 11.101/2005. Assim, a AJ declarou encerrados os trabalhos às 14:32 horas.

Administradora Judicial:

VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Cleverson Marcel Colombo, OAB/PR nº 27.401

Secretária:

Mra Kuiza Muja Ulluo Ana Luiza Meyer Albiero, OAB/PR nº 104.254

Advogado da Recuperanda:

4

Ricardo dos Santos Abreu, OAB/PR nº 17.142

Credor – Classe II (garantia real)

BANCO DO BRASIL S.A.

Mágno Pereirá da Silva, RG 6.220.664-0

INFINITY CRED FOMENTO MERCANTIL EIRELI

Glauber Drumond Lulu, OAB/PR nº 69.610

Credores - Classe III (quirografários)

HOWELL RIBER – KWS SEMENTES S.A.

João Victor de Freitas Gouveia /OAB/PR nº 100.758

BANCO BRADESCO SA

José Ivan Guimarães Pereira, OAB/PR nº 13.037

